



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A N.º A O Projeto de Lei 81/2020

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Altera o § 4º do artigo 23 do Projeto de Lei 81/2020, para a seguinte redação:

§ 4º No caso do descumprimento dos limites estabelecidos para ações e serviços públicos de saúde disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição Federal, o Poder Executivo oficiará o Poder Legislativo para indicar a redução proporcional das demais emendas para adequação.

Justificativa: Atribui ao Poder Legislativo, em respeito à sua autonomia, o apontamento das reduções proporcionais.

Sorocaba, 10 de junho de 2020.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS:

HUDSON PESSINI
Presidente da CEFOP

PÉRICLES RÉGIS
Membro da CEFOP

RENAN DOS SANTOS
Membro da CEFOP